



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CRENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS

Fundamentação Legal:

Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2024 “Regulamenta os termos da contratação de Micro e Pequenas Empresas para o Município de Chapada do Norte – MG e dá outras providências”.

OBJETO:	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
----------------	---

CRENCIAMENTO

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO –
plataforma licitar digital**

Data início para entrega do envelope e documentação:	09/05/2024 a partir das 09:00 horas
---	-------------------------------------

Data final para entrega do envelope e documentação:	31/12/2024 até as 16:00 horas
--	-------------------------------

Local:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
---------------	--

Agente de Contratação:	Deisiane Ramalho Leite
-------------------------------	-------------------------------

Nomeação:	Portaria nº 019/2024
------------------	-----------------------------



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº.007/2024
CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.013/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: Até as 16:00 do dia 31/12/2024.

Horário de Recebimento da documentação: Até as 16:00hs do dia 31/12/2024, partir de 09/05/2024 as 09:00hs.

Modo: Aberto.

Da Participação: Com base no Decreto n.º 018/2024 o presente Credenciamento está restrito à participação exclusiva de empresas locais. Esta medida visa promover e fortalecer a economia local, incentivando o crescimento e o desenvolvimento sustentável de nossas comunidades.

1 - PREÂMBULO

O município de Chapada do Norte/MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.608/0001-03, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período **de 09/05/2024 a 31/12/2024** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024** que tem por objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de propaganda volante em veículo e/ou moto som, com objetivo de atender a demanda das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de empresas locais para prestação de serviços de propaganda volante em veículo e/ou moto som, com objetivo de atender a demanda das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.] 101 Centro de Chapada do Norte/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.



5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.1.3 - Com base no Decreto n.º 018/2024 o presente Credenciamento está restrito à participação exclusiva de empresas locais. Esta medida visa promover e fortalecer a economia local, incentivando o crescimento e o desenvolvimento sustentável de nossas comunidades.

6.1.4 - Para comprovação de situação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações, conforme solicitado nos documentos de habilitação. Em se tratando de Micro empreendedor individual a apresentação da certidão simplificada é dispensada.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, **dentro da opção:** Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar



o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3 - Para comprovação de situação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme solicitado nos documentos de habitação.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) ANEXO II – Modelo de Proposta;

j) ANEXO III - Modelo De Procuração

k) ANEXO IV – Modelo Declarações;

l) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de situação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP,

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte,



que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **09/05/2024 a 31/12/2024**.

8.2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou



8.3.2 - Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço, Rua Joao Luiz Rodrigues Soares, n.º 101 – Centro de Chapada do Norte/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.chapadadonorte.mg.gov.br/>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Fichas dotações orçamentarias:

029	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
030	2.1.1.4.122.2.2008.33903900	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
083	3.1.1.4.122.2.2014.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
084	3.1.1.4.122.2.2014.33903900	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
226	5.1.1.12.122.2.2035.33903900	Manut. Ativ. Administ. da Coordenadoria de Ensino e Supervisão	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
374	5.1.3.12.381.20.2056.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de
378	5.1.3.12.381.20.2056.33903900	manutencao das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	recursos nao Vinculados de Impostos - Educação
505	6.1.2.10.301.14.2071.33903900	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
514	6.1.2.10.301.14.2071.33903600	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
518	6.1.2.10.301.14.2071.33903900	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
706	6.1.4.10.304.16.2086.33903900	Manutenção Atividades Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



724	6.1.4.10.305.16.2087.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
736	6.1.4.10.305.16.2087.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
790	7.1.1.8.122.2.2093.33903900	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
795	7.1.1.8.122.2.2093.33903600	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
796	7.1.1.8.122.2.2093.33903900	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1268	11.1.1.13.122.26.2146.33903900	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1277	11.1.1.13.122.26.2146.33903600	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
1278	11.1.1.13.122.26.2146.33903900	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1291	11.1.2.27.812.39.2147.33903600	Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
1292	11.1.2.27.812.39.2147.33903900	Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1334	11.1.3.13.392.26.2153.33903600	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
1335	11.1.3.13.392.26.2153.33903900	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos 3

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS



14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Procuração
- d) ANEXO IV - Modelo Declarações conjuntas;
- e) ANEXO V - Minuta de Termo.

Chapada do Norte/MG, 06 de Maio de 2024.

Deisiane Ramalho Leite
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	HORA	1000	PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETAS SOM, EQUIPADOS COM SOM DE NO MINIMO 600 RMZ DE POTENCIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, QUANTO NOS DISTRITOS DE SANTA RITA, CACHOEIRA DO NORTE, SÃO SEB. DA BOA VISTA, GRANJAS DO NORTE; POVOADOS DE BATIEIRO, VARGEM DO SETÚBAL, E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO REFERIDO FORNECEDOR.	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
2	HORA	1000	PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO SOM, EQUIPADOS COM SOM DE NO MINIMO 600 RMZ DE POTENCIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, QUANTO NOS DISTRITOS DE SANTA RITA, CACHOEIRA DO NORTE, SÃO SEBA. DA BOA VISTA, GRANJAS DO NORTE; POVOADOS DE BATIEIRO, VARGEM DO SETÚBAL, E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO REFERIDO FORNECEDOR.	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

Obs: Foi considerado como preço para o credenciamento o menor valor obtido entre as cotações recebidas.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG, por suas secretarias municipais tem o compromisso de dar ampla divulgação de suas ações administrativas nas áreas diversas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais. Entende-se como publicidade legal



a publicação de avisos, ações de interesse público de eventos e ações diversas, relatórios e outros em que os órgãos e entidades da Administração Pública, para atender as demandas de publicidade.

2.2 O Serviço de veiculação em veículo e/ou moto de som para divulgação de projetos, serviços e ações voltadas a Assistência Social, campanhas de vacinação, ações culturais, dentre tantas outras de interesse público, se faz de grande valia a este município, visto que uma boa parte da população ainda precisa ter acesso a comunicação de forma tradicional. Uma parte da população ainda tem características culturais de observar chamamentos e até mesmo divulgações de ações através do carro e/ou moto de som. Sendo dessa forma uma abordagem precisa e que atinja de forma eficiente o público alvo a que se objetiva alcançar.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

32.1. O objeto considera a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas devidamente capacitados para prestação de serviços de veiculação em veículo e/ou moto de som para divulgação de projetos, serviços e ações voltadas a Assistência Social, campanhas de vacinação, ações culturais, dentre tantas outras de interesse público, se faz de grande valia a este município de Chapada do Norte – MG.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se fundamenta na necessidade de divulgação dos atos e ações públicas/oficiais das secretarias municipais. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O preço ofertado deverá basear-se na hora de serviço prestado;

5.2 As despesas com Transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas e tributos acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços serão de responsabilidade da parte proponente, incluídos os custos com combustíveis para a motocicleta, veículo, motorista, mão de obra para operação do som, montagens, desmontagens, etc.;

5.3 As despesas com montagem e desmontagem do som será de responsabilidade da parte proponente;

5.4 Os serviços somente serão realizados mediante as necessidades do município de Chapada do Norte - MG, sendo que a mesma convocará o proponente vencedor sempre que for necessária a realização dos serviços;

5.5 A proponente deverá disponibilizar pessoas com conhecimento técnico para a manutenção e e operação do som durante a realização dos serviços;

5.6 A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG não se responsabilizará por perca, quebra, defeitos e avarias acaso decorrentes da prestação dos serviços, sendo estas despesas por conta da parte proponente;

5.7 As despesas com gravação dos informes a serem divulgados será de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive fornecimento de CD/DVD, gravação e locução.

5.8 As despesas com deslocamentos para a zona rural, quando convocado a realizar os serviços, será de responsabilidade da licitante vencedora.

5.9 Somente serão pagos a hora efetivamente trabalhada (propaganda volante).

5.10 Os serviços somente serão prestados mediante as necessidades e demanda dos diversos setores desta administração;

5.11 Para a realização dos serviços a empresa detentora da ata será convocada sempre que surgir o interesse público, sendo que a mesma sempre será convocada a realizar os serviços com antecedência mínima de 01(um) dia.

5.12 As despesas com gravações e locução dos spots será de responsabilidade da empresa credenciada.

5.13 Os serviços serão prestados nos horários e locais determinados pela secretaria solicitante, devendo os mesmos acontecerem de acordo com o determinados pelas mesmas, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. De acordo com o credenciamento.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento firmado terá vigência contados da data de sua assinatura até 31/12/2024.

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

9.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A existência do credenciamento não obriga a Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte - MG, será feita por intermédio de CONTRATO.



11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensas(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 11.2 Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.3 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 11.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 11.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 11.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 11.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 10.13. Constituem responsabilidades da contratada:
- 11.13 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 11.14 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 11.15 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
- 12.2 Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) no prazo estipulado no Edital.
- 12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado em 30 dias da liquidação da despesa, com a respectiva emissão da nota Fiscal/Fatura. A forma de pagamento referida no caput deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 13.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
- 13.4 A Prefeitura de Chapada do Norte - MG poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



14.1 O valor estimado para a contratação será definido com base nas demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, considerando um preço fixo e irrevogável, em conformidade com o preço de mercado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do credenciamento está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

16 DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

16.1 A seleção e credenciamento serão amplamente divulgados por meio de edital, garantindo a participação de interessados e a transparência do processo.

17 DOS RECURSOS

17.1 Terão o direito de recorrer das decisões relativas ao credenciamento, conforme as normas estabelecidas no edital.

18 DA RESPONSABILIDADE

18.1 A responsabilidade pela condução do credenciamento, seleção, contratação e fiscalização caberá à Secretaria Municipal solicitante dos serviços.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

Chapada do Norte/MG, 16 de abril de 2024

Maurício Aparecido Costa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE A:

PROCESSO N.º 013/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 007/2024

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

EMPRESA/LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de preços para o processo de credenciamento n.º 002/2024 que tem por objeto o *credenciamento de pessoa jurídica para contratação de serviços de propaganda volante em veículo e/ou moto som, com objetivo de atender a demanda das diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01					
02					

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 002/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela Empresa



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(o)..... Sr. _____:), portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º. 007/2024 - Credenciamento n.º.002/2024, Processo Licitatório n.º. 013/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei n.º14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO E/OU MOTO SOM, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º. 013/2024 - Credenciamento n.º. 002/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º.007/2024**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 c/c Portaria de n.º 38 de 07/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou, conforme anexo único deste termo de credenciamento.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.
- c) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO»,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.



CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos (em especial termo de referência) deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;



n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

029	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
030	2.1.1.4.122.2.2008.33903600	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
083	3.1.1.4.122.2.2014.33903600	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
084	3.1.1.4.122.2.2014.33903600	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
226	5.1.1.12.122.2.2035.33903900	Manut. Ativ. Administ. da Coordenadoria de Ensino e Supervisão	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
374	5.1.3.12.361.20.2056.33903600	Manutenção das Atividades do Ensino	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de
378	5.1.3.12.361.20.2056.33903600	manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	recursos nao Vinculados de Impostos - Educação
505	6.1.2.10.301.14.2071.33903600	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
514	6.1.2.10.301.14.2071.33903600	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
518	6.1.2.10.301.14.2071.33903600	Manutenção das Atividades da Atenção Básica Municipal - SF	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
706	6.1.4.10.304.16.2086.33903600	Manutenção Atividades Vigilância em Saúde - Vig. Sanitária	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
724	6.1.4.10.305.16.2087.33903600	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



736	6.1.4.10.305.16.2087.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
790	7.1.1.8.122.2.2093.33903900	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
795	7.1.1.8.122.2.2093.33903800	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
796	7.1.1.8.122.2.2093.33903900	Manut. Atividades da Secret. de Assistência Social Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1268	11.1.1.13.122.26.2146.33903900	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1277	11.1.1.13.122.26.2146.33903600	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
1278	11.1.1.13.122.26.2146.33903900	Manutenção Coordenação Sec. Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
1291	11.1.2.27.812.39.2147.33903600	Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos
1292	11.1.2.27.812.39.2147.33903900	Manut. Ativ. Coordenadoria de Desporto e Lazer	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;



15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Chapada do Norte/MG, ___ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG

CNPJ nº 16.886.608/0001-03
Leandro Evangelista do Socorro
Contratante

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº _____
Nome do representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2024
INEXIGIBILIDADE 007/2024
CREDCIAMENTO 002/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PROPAGANDA VOLANTE EM VEÍCULO SOM, EQUIPADOS COM SOM DE NO MINIMO 600 RMZ DE POTENCIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, QUANTO NOS DISTRITOS DE SANTA RITA, CACHOEIRA DO NORTE, SÃO SEBA. DA BOA VISTA, GRANJAS DO NORTE; POVOADOS DE BATIEIRO, VARGEM DO SETÚBAL, E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO REFERIDO FORNECEDOR.	HORA	1000	R\$	R\$
2	PROPAGANDA VOLANTE EM MOTOCICLETAS SOM, EQUIPADOS COM SOM DE NO MINIMO 600 RMZ DE POTENCIA, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO VOLANTE TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE, QUANTO NOS DISTRITOS DE SANTA RITA, CACHOEIRA DO NORTE, SÃO SEB. DA BOA VISTA, GRANJAS DO NORTE; POVOADOS DE BATIEIRO, VARGEM DO SETÚBAL, E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DO NORTE - MG. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO, GRAVAÇÕES E LOCUÇÃO DOS SPOTS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO REFERIDO FORNECEDOR.	HORA	1000	R\$	R\$